

José Antonio de Moraes
José Garibaldi de Nicolz.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicolz.

Lei nº 53.

de 14 de Junho de 1911.

O Excm^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.
Faco saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito autorizado a permitir o terreno da rua das Flores que lhe foi doação o Excm^o Antonio Francisco Barada, por outro que melhor se presta para a construção do prédio escolar.

Artigo 2º Renogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 14 de Junho de 1911.

José Antonio de Moraes

José Garibaldi de Nicolz

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicolz

Lei nº 54

de 6 de Setembro de 1911.

Approva o acto do poder executivo.

O Excm^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.
Faco saber que a Câmara Municipal em sessão de 5 de corrente decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1º Fica aprovado o acto da Prefeitura nº 30 de 16 de Junho de 1911, que divide o Município em 12 zonas.

Artigo 2º Renogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 6 de Setembro de 1911

José Antonio de Moraes